Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 152/2026 – Dispensa Eletrônica nº DL 42/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licenças/assinaturas de softwares em nuvem (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses, a saber: CapCut Pro (01) e Canva Pro (01) para o Setor de Comunicação e Assessoria de Imprensa; ChatGPT Business (03) para o Setor de Comunicação e Assessoria de Imprensa; e Claude Pro, com acesso à ferramenta Claude Code (04), para o Departamento de Licitações e Contratos — todas ativadas em contas institucionais de titularidade do Município de Quatro Pontes/PR, conforme especificações do Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para a contratação que envolva valores inferiores ao limite legal, no caso de outros serviços e compras.

2.2. O limite da hipótese foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, passando a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). O valor total máximo estimado desta contratação, de R$ 14.719,70 (quatorze mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos), situa-se com folga abaixo do referido limite, restando atendido o pressuposto de valor.

3. DA MODALIDADE ELETRÔNICA E DA DISPUTA

3.1. Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será processada na forma eletrônica, com disputa entre os interessados, mediante divulgação de aviso de contratação direta no PNCP e no sítio oficial do Município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com critério de julgamento de menor preço por item, assegurando-se a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. A necessidade da contratação e a demonstração de que cada solução indicada é a de melhor desempenho para a atividade específica a que se destina constam do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que integram os autos. A indicação das marcas está fundamentada no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, preservada a competição entre os fornecedores na etapa de fornecimento.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O preço máximo da contratação foi apurado no Relatório de Pesquisa de Preços integrante dos autos, elaborado na forma do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a combinação de contratações públicas similares e de propostas obtidas junto a fornecedores nacionais do ramo, adotada a mediana como parâmetro de fixação do valor máximo por item.

6. DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

6.1. Em observância ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo reúne a totalidade das assinaturas de software da mesma natureza demandadas pelas unidades no exercício, não havendo fracionamento indevido da despesa.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa conta com dotação orçamentária própria e saldo suficiente, conforme parecer contábil e demonstrativo constantes dos autos (Ficha nº 30 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres).

8. DA CONCLUSÃO

8.1. Presentes os pressupostos legais — valor inferior ao limite, adequada instrução do processo, justificativa técnica da solução, pesquisa de preços e disponibilidade orçamentária —, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica e com disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando-se os autos à autoridade competente para os atos subsequentes.

Quatro Pontes – PR, 09 de setembro de 2026.

JULIANA NEITZKE BENITEZ:04165676900

Assinado de forma digital por JULIANA NEITZKE BENITEZ:04165676900
Dados: 2026.09.09 14:54:15 -03'00'

JULIANA NEITZKE BENITEZ
Secretária de Administração e Gabinete